



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

PORTARIA N.º 05/2017

De, 02 de janeiro de 2017.

Nomeia a Comissão de Licitação e Avaliação Para Julgamento de Carta Convite, Contratos, Tomada de Preços, Concorrências, Aquisição e Alienação de Bens Móveis e Imóveis do Poder Legislativo.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal da Cidade de Graccho Cardoso, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições regulamentares e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Câmara Municipal, composto de 02 (dois) representantes:

FUNÇÃO:	NOME	CPF	R G
Presidente:	Emanuel Francisco da Silva Santos	029.420.365-87	2.293.593-2 SSP/SE
Membro:	Viviane Amorim de Santana Aragão	068.687.725-05	3.585.300-0 SSP/SE

Para efetuar julgamento das Cartas Convites, Contratos, Tomada de Preços, Concorrências, Aquisição e Alienação de Bens Móveis e Imóveis que forem apresentados por empresas ou pessoas físicas interessadas, ficando sob a Presidência do primeiro e os demais como Membros, face à exiguidade de pessoal.

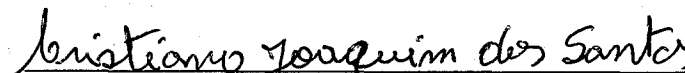
Art. 2º - A Comissão de Licitação poderá requisitar de outros órgãos para auxiliar os serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover.

Art. 3º - As atividades de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor, atinente a matéria, não cabendo qualquer tipo de remuneração adicional para o Servidor encarregado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.



CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

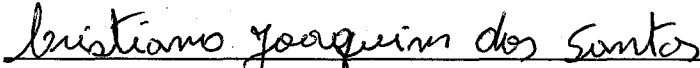
JUSTIFICATIVA

Tendo em vista ao número reduzido de funcionários desta Casa Legislativa, e com base no artigo 51, §1º da Lei N.º 8.666/93, NOMEIA a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composto de 02 (dois) representantes, conforme **PORTAIRA N. 05/2017**, de 02 de janeiro de 2017:

FUNÇÃO:	NOME	CPF	R G
Presidente:	Emanoel Francisco da Silva Santos	029.420.365-87	2.293.593-2 SSP/SE
Membro:	Viviane Amorim de Santana Aragão	068.687.725-05	3.585.300-0 SSP/SE

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.


CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria acima foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento geral.


VIVIANE AMORIM DE SANTANA ARAGÃO
Controle Interno



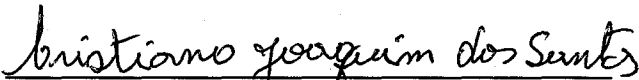
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Assunto: Solicitação (faz)

Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.

Como solicita.
Autorizo a CPC proceder à abertura do Processo Administrativo na modalidade para atender a presente solicitação.

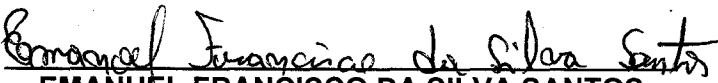
Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.


CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, à Comissão de Licitação desta Câmara Municipal de Graccho Cardoso, Estado de Sergipe, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA, NESTE MUNICÍPIO, com a Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39-00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinário, estando estimado em aproximadamente R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por mês, existente no Orçamento Municipal, para o exercício vigente, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Resoluções do TCE.

Atenciosamente,


EMANUEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Diretor Financeiro



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Graccho Cardoso/SE, 02 de janeiro de 2017.

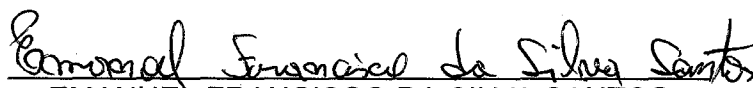
CI – Comunicação Interna

Ref.: CPL

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando para apreciação dessa douta ASSESSORIA JURÍDICA, a **MINUTA DO CONTRATO**, para apreciação, cujo objeto é a prestação de serviços na locação de um imóvel, para o exercício 2017, no atendimento a esta Câmara Municipal de Graccho Cardoso / SE.

Atenciosamente,


EMANUEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão P. de Licitação

Exmo. Senhor
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
GRACCHO CARDOSO/SE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO / SE, E DO OUTRO LADO _____, NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.646.300/0001-42, localizada na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, Graccho Cardoso / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS, Presidente da Câmara, CPF N.º 721.110.205-59, RG N.º 1.308.9002º VIA SSP / SE, residente na PRAÇA DA MATRIZ, N. 15, Bairro Centro, Graccho Cardoso / SE, e do outro lado a _____, inscrito no CNPJ N.º _____, residente na _____, Cidade _____, representado pelo abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e Resoluções do TCE, o segundo CONTRATADO, mediante as Cláusulas seguintes:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Graccho Cardoso – SE, aos ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 - O CONTRATADO se obriga pôr este instrumento particular, a ALUGAR O IMÓVEL de sua propriedade, localizado na _____, nesta Cidade de Graccho Cardoso / SE, visando atender a finalidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Este Contrato tem por objeto a locação do imóvel pôr força do presente instrumento, onde, será utilizada para o funcionamento desta Casa Legislativa, oferecendo melhor serviços a coletividade pública neste Município de Graccho Cardoso / SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do aluguel do presente imóvel corresponde à importância de R\$ _____ (_____) e será pago mensalmente R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ENTREGA DO IMÓVEL

4.1 - Este Contrato tem duração de a partir de ____ de _____ de 2017 e término em ____ de _____ de 2017.

4.2 - O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo.

4.3 - A CÂMARA entregará o imóvel em perfeito estado de uso e conservação findo o presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

4.4 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, não sendo desnecessário prévio e expreso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DA DESPESA E FONTE DE RECURSO

5.1 - As despesas referentes ao Contrato deste aluguel de imóvel, ocorrerão pôr conta da seguinte Unidade: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39-00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinário, constante no orçamento vigente.

5.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, assim como a Lei nº 8.666/93, e Resoluções do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

6.1 - Fica estipulada a multa de 20% (vinte pôr cento), para qualquer das partes que frigar qualquer das cláusulas deste contrato, com faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade. Podendo rescindir unilateralmente o presente pacto, se ocorrer alguma hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei N. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1 - Obriga-se o locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, além do pagamento das contas de água e esgoto, imposto predial, tudo em suas devidas épocas, pagamento de quaisquer reformas que vier acontecer, podendo o locador, quando bem lhe convier, exigir comprovação dos referidos pagamentos, caso não tenha sido efetuado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

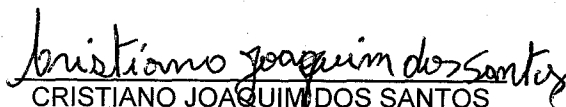
8.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação entre as partes e em conformidade com o disposto com a Lei de Contratos e Licitações.

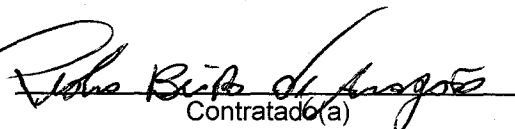
CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM

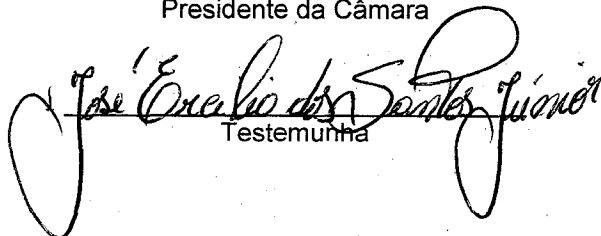
9.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum desta Comarca, para a solução de qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, pôr assim haverem acordo, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares s/o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinada.

Graccho Cardoso, ____ de ____ de ____.


CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara


Contratado(a)


Testemunha


Testemunha



PARECER JURÍDICO Nº 03/2017

ORIGEM: Câmara Municipal de Graccho Cardoso/SE

Espécie: Edital de Contrato para Prestação de Serviços

OBJETO: Locação de um Imóvel para o funcionamento desta Câmara Municipal.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Graccho Cardoso / SE, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica para exame e possível aprovação, da Minuta do Contrato de prestação de serviços.


Examinado a Minuta do Contrato referente ao objeto acima citado, conforme necessidade da Câmara Municipal de Graccho Cardoso, ficou constatada que o mesmo, em seus aspectos legais, está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Face os elementos examinados, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela aprovação do certame, através do presente Edital.

É o nosso parecer.

SMJ.

Graccho Cardoso /SE, 02 de janeiro de 2017.


Assessor Jurídico
OAB/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CONTRATO N. 03/2017

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO / SE, COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.646.300/0001-42, localizada na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, Graccho Cardoso / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS, Presidente da Câmara, CPF N.º 721.110.205-59, RG N.º 1.308.9002º VIA SSP / SE, residente na PRAÇA DA MATRIZ, N. 15, Bairro Centro, Graccho Cardoso / SE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO, CNPJ N.º 02.412.268/0001-66, com sede no Povoado Gavião, S/N, Bairro Zona Rural, Graccho Cardoso / SE, representado pelo abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e Resoluções do TCE, o segundo CONTRATADO, mediante as Cláusulas seguintes:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Graccho Cardoso – SE, aos 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 - O CONTRATADO se obriga pôr este instrumento particular, a ALUGAR O IMÓVEL de sua propriedade, localizado na Rua Itabi, S/N, Bairro, Centro, nesta Cidade de Graccho Cardoso / SE, visando atender a finalidade pública.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Este Contrato tem por objeto a locação do imóvel pôr força do presente instrumento, onde, será utilizada para o funcionamento desta Casa Legislativa, oferecendo melhor serviços a coletividade pública neste Município de Graccho Cardoso / SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do aluguel do presente imóvel corresponde à importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e será pago mensalmente R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ENTREGA DO IMÓVEL

4.1 - Este Contrato tem duração de a partir de 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

4.2 - O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo.

4.3 - A CÂMARA entregará o imóvel em perfeito estado de uso e conservação findo o presente Contrato.

4.4 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, não sendo desnecessário prévio e expreso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DA DESPESA E FONTE DE RECURSO

5.1 - As despesas referentes ao Contrato deste aluguel de imóvel, ocorrerão pôr conta da seguinte Unidade: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39-00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinário, constante no orçamento vigente.

5.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, assim como a Lei nº 8.666/93, e Resoluções do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

6.1 - Fica estipulada a multa de 20% (vinte pôr cento), para qualquer das partes que frigar qualquer das cláusulas deste contrato, com faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade. Podendo rescindir unilateralmente o presente pacto, se ocorrer alguma hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei N. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1 - Obriga-se o locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, além do pagamento das contas de água e esgoto, imposto predial, tudo em suas devidas épocas, pagamento de quaisquer reformas que vier acontecer, podendo o locador, quando bem lhe convier, exigir comprovação dos referidos pagamentos, caso não tenha sido efetuado.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

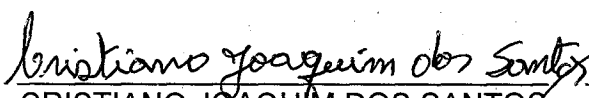
8.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação entre as partes e em conformidade com o disposto com a Lei de Contratos e Licitações.

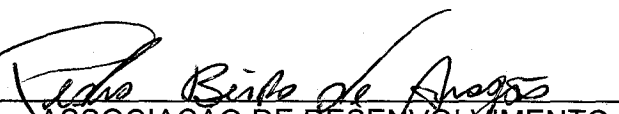
CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM

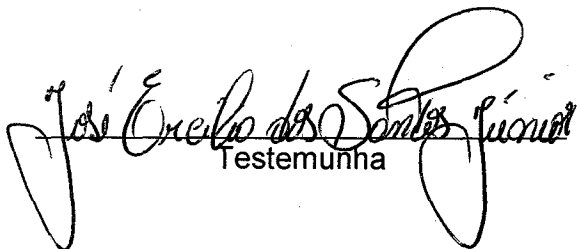
9.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum desta Comarca, para a solução de qualquer dúvida proveniente deste Contrato.


E, pôr assim haverem acordo, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares s/o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinada.

Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.


CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara


ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO
GAVIÃO
Contratada


Testemunha


Testemunha




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 03/2017

Faço saber para que todos tomem conhecimento que a Câmara Municipal de Graccho Cardoso, Estado de Sergipe, representado neste ato pelo Senhor CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS, Presidente da Câmara, firmou Contrato com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e será pago mensalmente R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para a prestação de serviços referente a locação de um imóvel localizado na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade de Graccho Cardoso / SE, para o funcionamento desta Casa Legislativa, neste Município, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39-00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinário, existindo no Orçamento vigente, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após autorização do ordenador da despesa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.


CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.

VIVIANE AMORIM DE SANTANA ARAGÃO
Controle Interno